



**PREGÃO PRESENCIAL CIAMA Nº. 001/2022 – CPL/CIAMA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO CIAMA - FORMA PRESENCIAL**

**CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTÇÃO DE SERVIÇOS, DE ACORDO COM OS ITENS DESTE EDITAL.**

### **1º. CONDIÇÃO: DA LICITAÇÃO**

**1.1.** A Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.624.961/0001-77, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 13.303/2016, e subsidiariamente com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, também pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos e ainda pelas normas que as alterarem e pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

**1.2.** Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação da CIAMA, instituída na reunião de Diretoria da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, realizada no dia 01 de julho de 2022.

**1.3.** Em atendimento às recomendações do Município e da OMS – Organização Mundial da Saúde, informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a reunião e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool/álcool gel e itens de proteção necessários.

**1.4.** O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA, [www.ciama.am.gov.br](http://www.ciama.am.gov.br), ou na sede da CIAMA, localizada na Avenida Tefé, n. 3279, no Bairro do Japiim, Manaus/AM, CEP: 69078-000, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**1.5.** Vem, portanto, convidar esta conceituada empresa para participar desta licitação, devendo para tanto apresentar às **14:00 horas, do dia 19/07/2022**, na sede da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA, situada na Av. Tefé, 3279, Bairro Japiim, Manaus/AM, CEP: 69078-000. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Sessão, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

**1.6.** Somente a Pregoeira e sua equipe de apoio, está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação, os quais serão sempre

Página 1 de 16





efetuados por escrito. As eventuais informações verbais e de outras fontes não serão consideradas como oficiais.

**1.7.** Todos os documentos e propostas deverão atender ao disposto na legislação vigente e às normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.8.** Para as indicações de horário, constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública será considerado o horário de Manaus (AM).

**1.9.** O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

## **2º. CONDIÇÃO: DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente Licitação tem por objeto a contratação, pelo critério de menor preço por empreitada global, de Contratação de empresa especializada no serviço de locação de impressoras e impressão departamental, incluindo o fornecimento total de consumíveis (papel a4, e tonners), manutenção total in loco, com substituição de peças, acessórios, e/ou equipamentos que apresentar qualquer tipo de dano, tanto técnico quanto físico, além de disponibilização de software de gerenciamento de serviços, cadastro de senhas para usuários, controle efetivo de impressão, scanner e cópias por usuário cadastrado, de acordo com este Edital, Termo de Referência, seus anexos, suas especificações e quantidades.

**2.2.** Todo detalhamento dos equipamentos está contemplado no **ANEXO I**, que faz parte integrante deste Instrumento Convocatório e deve ser seguido rigorosamente.

**2.3.** A empresa vencedora será responsável pela entrega do objeto desta licitação, pelo preço, prazo, quantidade e condições apresentadas.

## **3º. CONDIÇÃO: CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Não será permitida a entrada na data da licitação sem o uso de máscaras e os participantes devem se sujeitar as restrições e demais disposições da CIAMA com relação as medidas de prevenção ao contágio do novo coronavírus ainda que supervenientes;

**3.2.** Será admitida a participar deste Pregão qualquer empresa ou instituição, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sob nenhuma forma, sendo a licitante a ser contratada a única responsável pela execução do objeto;

**3.3.** É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**3.4.** Não poderão participar desta Licitação, Conselheiros, empregados da CIAMA e qualquer pessoa, física e jurídica, que com eles mantenha vínculo empregatício ou de sociedade;

Página 2 de 16





**3.5.** Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de um Licitante;

**3.6.** A participação na presente Licitação implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

**3.7.** Não poderão participar desta Licitação, empresas que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente do Governo do Estado do Amazonas, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

**3.8.** Não poderão participar desta Licitação, pessoa que possua sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Poder Legislativo do Amazonas;

**3.9.** Não poderão participar desta Licitação, empresas que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;

**3.10.** Não poderão participar desta Licitação, empresas que tenham sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

**3.11.** Não poderão participar desta Licitação, empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Estado;

**3.12.** Não poderão participar desta Licitação, empresas que estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

#### **4º. CONDIÇÃO: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** As impugnações lançadas em face do certame em comento serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data limite fixada para a ocorrência do certame, devendo a Autoridade Competente julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis;

**4.2.** As impugnações deverão ser remetidas para a Comissão Permanente de Licitação-CPL/CIAMA, preferencialmente via e-mail [cpl@ciama.am.gov.br](mailto:cpl@ciama.am.gov.br) e [secretaria@ciama.am.gov.br](mailto:secretaria@ciama.am.gov.br), podendo ainda ser protocoladas pessoalmente no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:30 horas, na Av. Tefé n. 3279 Bairro Japiim, Manaus-AM, de segunda a sexta-feira. E os respectivos esclarecimentos e/ou impugnações serão prestados por escrito, no máximo em até 03 (três) dias úteis, e serão considerados anexos a este edital.

Página 3 de 16





4.3. A Pregoeira e sua equipe de apoio isenta-se de quaisquer problemas com conexão de internet, provedores e/ou outros meios que impeçam a remessa dos documentos citados no subitem 4.2., onde, para tanto, viabiliza a protocolização presencial.

4.4. Não será aceita a argumentação de que o envio foi realizado apenas mediante comprovação pela caixa de saída do endereço eletrônico do remetente, cabendo ao licitante a responsabilidade de confirmar o recebimento ou não do documento.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos o licitante que não o fizer até o prazo indicado no subitem 4.1., hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.6. As decisões da Pregoeira com sua equipe de apoio serão comunicadas diretamente por escrito, via e-mail, principalmente no que se refere a:

- a) Julgamento das propostas.
- b) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- c) Resultado de recurso porventura interposto.
- d) Resultado de julgamento da licitação.

4.7. As respostas da Comissão Permanente de Licitação-CPL e sua equipe de apoio aos pedidos de esclarecimento formulados serão divulgados aos solicitantes e demais licitantes no site [www.ciama.am.gov.br](http://www.ciama.am.gov.br)

4.8. Os licitantes poderão ter vistas ao processo a qualquer tempo.

## 5º. CONDIÇÃO: DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento, os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar, no ato de entrega dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação-CPL, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, dentro do horário estipulado para o credenciamento.

5.2. O credenciamento dos representantes legais far-se-á mediante a apresentação – **fora dos envelopes** - de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo **sócio**, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Ata de nomeação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. A licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá apresentar no ato de credenciamento - fora dos envelopes - declaração informando sua condição assinada pelo contador e pelo proprietário, sócio ou diretor da empresa.

Página 4 de 16





**5.4.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como a ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão.

**5.5.** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **6º. CONDIÇÃO: DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Resolução nº 18, de 03 de agosto de 2007, e de conformidade com este Edital e seus anexos.

**6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão pública, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e, para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 5 deste Edital, momento em que serão credenciados.

**6.3.** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes além dos credenciados, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação.

**6.4.** Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas financeiras, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

#### **7º. CONDIÇÃO: DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados neste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa:

Envelope 1:

**À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO  
AMAZONAS - CIAMA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2022  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE \_\_\_\_\_  
C.N.P.J/MF \_\_\_\_\_**

**7.2.** A proposta de preços deverá observar às seguintes exigências:

Página 5 de 16





**7.2.1.** Ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, se possível em papel timbrado do proponente, e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

**7.2.2.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

**7.2.3.** Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.2.4.** A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

**a) Preço por cópia, preço mensal e preço global** para impressão e impressora colorida, e para impressão e impressora monocromática preto e branco, em algarismo e por extenso, pela qual a empresa se compromete a executar o objeto desta Licitação;

**b)** Descrição minuciosa dos equipamentos ofertados, com indicação de marca, modelo e apresentação de prospectos.

**c)** O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão e no máximo com 03 (três) dígitos após a vírgula.

**d)** Os preços propostos e aos lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

**e)** Declaração, expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto respectivo ser fornecido à CIAMA sem ônus adicionais.

**f)** Declaração, expressa, que atende a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, no tocante ao fornecimento do objeto e no prazo estipulado neste Edital.

**g)** Deverá ser apresentado no momento da proposta, certificado de que a empresa usa coleta de resíduo de tonner, com destinação ambientalmente correta, por empresa credenciada, contendo peso do material destinado, características, condição e histórico de utilização. Essa comprovação deverá ser realizada através de certificado ou declaração emitida pela empresa responsável pela destinação. A empresa emissora do certificado deverá ser credenciada pelos órgãos de controle competente.

Página 6 de 16





**h)** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

**i)** A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente;

**j)** A CIAMA não se responsabilizará por qualquer acréscimo referente a tributos ou outros já inclusos na proposta.

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, estejam acima do valor de mercado, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, considerando-se a apreciação e o parecer final da Pregoeira.

**7.4.** À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

## **8º. CONDIÇÃO: DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** No julgamento das propostas, serão proclamados classificados pela Pregoeira o proponente que apresentar a proposta de menor preço global, tomando-se como base o preço estimado pela administração e de acordo com o objeto deste Edital e seus anexos, utilizando como critério de julgamento para auferir os preços excessivos, os praticados pelo mercado, e as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% relativamente àquela proposta ou, quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas dentro do percentual especificado, as 3 (três) melhores propostas escritas, independentemente dos valores oferecidos, exceto quando houver empate nas propostas, caso em que serão todos esses convidados a participar da etapa de lances verbais.

**8.2.** A Pregoeira convidará as licitantes classificadas, individualmente, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.** A desistência em apresentar lances, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa.

**8.4.** Em havendo propostas iniciais com valores iguais a zero, inviabilizando-se, portanto, a oferta de lances, o vencedor será apurado conforme o art. 55, Inciso IV da 13.303/2016, e, em persistindo o empate, proceder-se-á a realização de sorteio entre as licitantes.

**8.5.** Uma vez identificando-se dentre as licitantes classificadas, a presença de licitante ME/EPP, aplicar-se-á o benefício auferido pela LC nº. 123, declarando-se esta a vencedora.

Página 7 de 16





**8.6.** Em restando classificadas mais de uma licitante beneficiada pela LC nº. 123, a vencedora será apurada mediante a comprovação do estabelecido no art. 3º, § 2º da 8.666/93.

**8.7.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**8.8.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências para habilitação previstas neste Pregão, podendo esta ser protelada, a critério da Pregoeira, para após o encerramento da oferta de lances do último item do presente Certame.

**8.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

**8.10.** Os licitantes deverão concorrer para o objeto se efetivamente puderem contratar, sendo que uma vez julgados vencedores deverão contratar na sua integralidade, sob pena de perda do direito à contratação e penalidades previstas na 12ª Condição deste Edital, bem como na Lei nº 13.303/2016.

**8.11.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação-CPL examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou a sua proposta, ficando resguardada a possibilidade de negociação direta da Pregoeira com o licitante vencedor, objetivando auferir menor preço, à interesse da Administração.

**8.12.** Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela comissão de apoio e pelos proponentes presentes.

**8.13.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**8.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Já em divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as previstas no Edital.

## **9º. CONDIÇÃO: DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado abaixo:

Página 8 de 16





Envelope 2:

**À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS -  
CIAMA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
001/2022  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE \_\_\_\_\_  
C.N.P.J/MF \_\_\_\_\_**

**9.2.** Para a habilitação das licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

**9.2.1. Habilitação Jurídica:**

- a) **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- b) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) **registro comercial**, no caso de empresa individual.

**9.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a IN RFB nº 1634/2016;
- b) **prova de regularidade quanto aos tributos Federais**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- c) **prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- d) **prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- e) comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.2.3. Qualificação Técnica:**

Página 9 de 16





a) Atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto desta licitação.

a.1) O atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Pregoeira designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

b) Apresentar declaração de que possui no seu corpo técnico pelo menos 4 (quatro) técnicos para assistência e 1 (um) analista de informática.

c) Apresentar declaração do fabricante dos equipamentos que é revendedora autorizada e assistência técnica dos equipamentos ofertados no estado onde será instalado os equipamentos, bem como declaração que os técnicos são treinados pelo próprio fabricante.

#### 9.2.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial.

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, é vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devendo apresentar resultados maiores que um (>1), sendo os índices obtidos a partir das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

#### Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral  
ILC = Índice de Liquidez Corrente  
SG = Solvência Geral  
AC = Ativo circulante  
RLP = Realizável a longo prazo  
PC = Passivo circulante





PNC = Passivo não circulante  
AT = Ativo total

**9.2.5.** Além dos documentos supracitados, deverá estar contida no envelope referente à Documentação, **Declarações**, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital.

**9.3.** Documentos obtidos via internet poderão ser apresentados, podendo a Pregoeira e sua equipe de apoio proceder a devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar a autenticidade dos mesmos.

**9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou original com a cópia devida, para autenticação na reunião licitatória, por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em 01 (uma) via, estando todos os documentos acima mencionados válidos até a data da licitação. Após o encerramento da Reunião de Abertura, os originais apresentados com cópias serão devolvidos aos representantes das Empresas.

**9.4.1.** A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Pregão Presencial.

**9.4.2.** Se o prazo de validade não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição.

**9.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, seja matriz ou filial, com número do CNPJ e endereço respectivo, sendo que poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**9.7.** A Comissão Permanente de Licitação-CPL manterá em seu poder os envelopes Nº 2 – HABILITAÇÃO apresentados pelos demais licitantes, até a execução definitiva dos serviços licitados. Após inutilizará os mesmos.

**9.8.** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

## **10º. CONDIÇÃO: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Ao final da sessão, após declaração do(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias,

Página 11 de 16





que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista em balcão imediata dos autos e cópia dos mesmos, mediante solicitação formal no protocolo da CIAMA.

**10.2.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, exceto se justificada a suspensão, e será apreciado pelo Presidente da CIAMA.

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência do prazo para recurso e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**10.5.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, na Avenida Tefé, 3279 Japiim, Manaus Amazonas (AM).

**10.6.** Em caso de recurso, a Pregoeira poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor, até a decisão de mérito.

**10.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente Homologará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para determinar a contratação.

#### **11º.CONDIÇÃO: DOS PRAZOS**

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a CIAMA, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período.

**11.2.** Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a CIAMA convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora e estando sujeito a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração na forma da Lei.

#### **12º.CONDIÇÃO: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Mediante regular processo administrativo com a devida garantia do contraditório e ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar com a administração pública e poderá ser descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores do Estado e / ou da União, além do cadastro de fornecedores da CIAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, e a licitante contratada que:

Página 12 de 16





- a) Deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do Contrato;
- d) Fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Não manter a sua proposta.

**12.2.** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do Contrato, de que trata o item 12.1, alínea c, o valor relativo às multas aplicadas, conforme item 12.6.

**12.3.** O retardamento da execução previsto no item 12.1, alínea b, estará configurado quando a pessoa jurídica contratada:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato a partir do início da sua vigência; e ou deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato.

**12.4.** A falha na execução do Contrato acarretará a sua inexecução total ou parcial.

**12.5** O comportamento previsto no item 12.1. alínea e, estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos no Código Penal Brasileiro, compreendido entre os Artigos 337-E ao 337-P.

**12.6** A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 12.1. desta condição.

**12.7** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

- a) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada a Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

**12.8** A aplicação de multa não impede a Contratante de rescindir o Contrato e de impor simultaneamente à CONTRATADA, penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**12.9** A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

**12.10** Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme Art. 83, da Lei 13.303/2016. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.

Página 13 de 16





### **13º.CONDIÇÃO: FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento resultante da contratação do valor global do objeto será efetuado, após o atesto do fiscal do contrato e de acordo com a Cláusula de pagamento da Minuta de contrato, apresentada no **ANEXO VI**;

**13.2.** A CIAMA efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o atesto do consumo discriminado na Nota Fiscal/fatura, inclusive com a comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora desta licitação, após o recebimento pelo setor competente e aprovação dos mesmos; para só então ser encaminhado ao Setor de contabilidade para o devido agendamento de pagamento.

**13.3.** A inadimplência da licitante a ser contratada quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará a CIAMA, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei n.º 8.212/91;

**13.4.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

### **14º.CONDIÇÃO: FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A FISCALIZAÇÃO dos serviços será exercida pela Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições do Edital e seus anexos, da Proposta e as disposições do Termo de Contrato;

**14.2.** Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão e seus complementos, ouvido o Exmo. Sr. Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA;

### **15º.CONDIÇÃO: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O presente Edital e seus anexos, bem como, a proposta do Licitante vencedor, fazem parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

a) O levantamento de preços de Custos do objeto deste Edital, constando o preço de mercado encontra-se à disposição dos interessados no processo que deu origem a esta Licitação.

**15.2.** Fica assegurado ao Poder Legislativo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, a qualquer tempo, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

Página 14 de 16





**15.3.** Após a homologação do resultado do Pregão, o proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, na forma da Minuta do Contrato apresentada no **ANEXO VI**, adaptada à proposta vencedora.

**15.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CIAMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.6.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**15.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da CIAMA ou do Setor de Licitações em contrário.

**15.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**15.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**15.10.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**15.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e os princípios jurídicos que regem as licitações.

**15.12.** Qualquer esclarecimento em relação a presente licitação poderá ser solicitado, dentro do prazo estabelecido neste edital, diretamente a Pregoeira nos telefones 2123-9962 e 2123-9972, e-mail ou endereço e horários constantes no cabeçalho, somente em dias e horários de expediente.

**15.13.** São partes integrantes do presente Edital de Licitação:

QUADRO DE ANEXOS	
<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	Cronograma Físico-Financeiro
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declarações (total de 07 declarações)

Página 15 de 16





QUADRO DE ANEXOS	
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
<b>ANEXO VI</b>	Minuta de Termo de Contrato
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Proposta de Preço

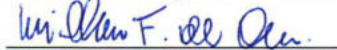
**15.14.** Fica eleito o Foro de Manaus para dirimir controvérsias resultantes do presente Edital.

Manaus (AM), 06 de julho de 2022.

  
EDNALVA LEITE DAMASCENO  
Pregoeira

Edital aprovado na forma do Art. 40, III DA  
Lei 13.303/2016 e Art. 8º do RILC da CIAMA.

Manaus, 06 de julho de 2022.



Michele Ferreira de Alencar  
OAB/AM 11.864  
Procuradoria Jurídica/CIAMA





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAZONAS - CIAMA.

<b>Entidade Proponente</b> COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS-CIAMA		<b>N. do C.N.P.J</b> 00.624.961/0001-77	
<b>Endereço</b> Av. Tefé, 3279 – Japiim			
<b>Cidade</b> Manaus	<b>U.F.</b> Amazonas	<b>CEP</b> 69.078-000	<b>Telefone</b> 2123-9999

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no serviço de locação de impressoras e impressão departamental, incluindo o fornecimento total de consumíveis (papel a4, e tonners), manutenção total in loco, com substituição de peças, acessórios, e/ou equipamentos que apresentar qualquer tipo de dano, tanto técnico quanto físico, além de disponibilização de software de gerenciamento de serviços, cadastro de senhas para usuários, controle efetivo de impressão, scanner e cópias por usuário cadastrado.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

O presente Projeto Básico tem por objetivo atender à necessidade solicitada da Diretoria Administrativa Financeira de acordo com a CI N. 003/2022-DIAFI/CIAMA, que aborda sobre a contratação para procurar atender, de forma plena, eficiente e eficaz, as demandas de impressão, digitalização e cópia por meio de fornecimento de equipamentos e de suprimentos necessários para o funcionamento, garantindo por consequência, maior eficiência técnica, redução de custos, maior padronização, melhor qualidade das impressões e digitalizações, melhoria do desempenho na gestão das atividades, evitando o desperdício e a descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção frequente de equipamentos, situação atual por motivos de defasagem do parque de impressoras.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

#### 3.1. Equipamentos de Impressão





Item	Especificações Técnicas	Qtd Mensal
1	<p><b>Tipo A – Multifuncional Laser Monocromática – Tamanho A4 - Pequeno porte.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tecnologia:</b> laser monocromático;</li><li>• <b>Alimentação:</b> 110V</li><li>• <b>Funcionalidades:</b> Impressora, Copiadora, Fax e Scanner;</li><li>• <b>Resolução de impressão:</b> mínima 600 x 600 dpi;</li><li>• <b>Velocidade:</b> com capacidade para 35 ppm;</li><li>• <b>Processador:</b> Mínimo 500mhz</li><li>• <b>Memória:</b> mínima 512 MB;</li><li>• <b>Bandeja de papel padrão:</b> no mínimo, tamanhos A4, Carta, Ofício, com capacidade mínima para 500 folhas;</li><li>• <b>Bandeja Multiuso:</b> Mínimo 100 folhas;</li><li>• <b>Capacidade para impressão:</b> frente/verso automático (duplex);</li><li>• <b>Interface padrão:</b> mínimo USB 2.0;</li><li>• <b>Interface de rede:</b> ethernet e utilização em rede padrão TCP/IP, através de placa interna padrão ethernet 10/100/1000 Mbps (ou superior), com conector RJ45;</li><li>• <b>Ciclo mensal:</b> mínimo 50.000 páginas;</li><li>• <b>Software:</b> deve acompanhar software de gerenciamento de impressão e de impressoras;</li><li>• <b>Linguagem/Emulação:</b> compatibilidade com PCL6 e linguagem PostScript nível 3;</li><li>• <b>Compatibilidade:</b> Windows 7 e superiores disponíveis no mercado, acompanhado de drivers de instalação e manuais;</li><li>• <b>Impressão segura:</b> através do uso de senha;</li><li>• <b>Permitir sistema:</b> contabilização de cópias e impressões.</li></ul> <p><b>Características mínimas do módulo scanner:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Resolução:</b> com capacidade para 600 x 600 dpi;</li><li>• <b>Capacidade do alimentador automático de originais:</b> mínimo de 50 folhas a serem digitalizadas;</li><li>• <b>Digitalização:</b> frente/verso (duplex);</li><li>• <b>Digitalização nos formatos:</b> mínimo tiff, jpg, pdf e pdf OCR;</li></ul> <p><b>Características mínimas do módulo copiadora:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve permitir múltiplas cópias do mesmo documento;</li><li>• Deve ter capacidade de reduzir as cópias em no mínimo 25% do original;</li><li>• Deve ter capacidade de aumentar as cópias em no mínimo 400% do original.</li><li>• Cópia múltiplas: Mínimo 1 a 999</li></ul> <p><b>Características mínimas do módulo fax:</b></p>	03





	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Fax:</b> velocidade de 33,6 Kbps (trinta e três vírgula seis kilobits por segundo);</li><li>• <b>Capacidade:</b> encaminhar faxes recebidos para uma caixa de correio eletrônico;</li><li>• <b>Fax:</b> homologado pela Anatel.</li></ul>	
3	<p><b>Tipo B - Multifuncional Laser Color – Tamanho A4</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Funcionalidades:</b> copiadora, impressora, fax e scanner de rede tipo colorido;</li><li>• <b>Tecnologia:</b> laser color;</li><li>• <b>Alimentação:</b> 110V</li><li>• <b>Velocidade:</b> mínimo de 25 páginas por minuto;</li><li>• <b>Processador:</b> Mínimo 1,7ghz</li><li>• <b>Capacidade de abastecimento de papel:</b> mínimo de 500 folhas na bandeja;</li><li>• <b>Bandeja Multiuso:</b> Mínimo de 100 folhas</li><li>• <b>Gramatura de papel:</b> Mínimo de 200g/m2 pela bandeja multiuso;</li><li>• <b>Resolução:</b> mínima de impressão de 1200 x 600 dpi;</li><li>• <b>Memória do equipamento:</b> Memória RAM de no mínimo 3GB;</li><li>• <b>HD:</b> mínimo de 250GB</li><li>• <b>Linguagem/emulação:</b> Postscript 3, PCL5c e PCL 6;</li><li>• <b>Interface:</b> rede e USB;</li><li>• <b>Alimentador:</b> automático de originais com capacidade mínima de 100 folhas;</li><li>• <b>Impressão:</b> frente e verso (duplex) automático;</li><li>• <b>Suporte aos formatos de papel:</b> no tamanho de A4;</li><li>• <b>Ciclo mensal de produção:</b> 50.000 de páginas;<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Compatibilidade:</b> Windows 7 e superiores disponíveis no mercado, acompanhado de drivers de instalação e manuais;</li></ul></li><li>• <b>Impressão direta:</b> dispositivo de memória USB;</li><li>• <b>Interface de rede:</b> ethernet e utilização em rede padrão TCP/IP, através de placa interna padrão ethernet 10/100/1000 Mbps (ou superior), com conector RJ45;</li><li>• <b>Gerenciamento:</b> remoto via web;</li><li>• <b>Permitir sistema:</b> contabilização de cópias e impressões.</li></ul> <p><b>Características mínimas do módulo scanner:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Resolução:</b> com capacidade para 600 X 600 dpi;</li><li>• <b>Capacidade do alimentador automático de originais:</b> mínimo de 100 folhas a serem digitalizadas;</li><li>• <b>Digitalização:</b> frente/verso (duplex);</li><li>• <b>Digitalização nos formatos:</b> mínimo tiff, jpg, pdf e pdf (OCR);</li></ul> <p><b>Características mínimas do módulo copiadora:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve permitir múltiplas cópias do mesmo documento;</li></ul>	05





	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deve ter capacidade de reduzir as cópias em no mínimo 25% do original;</li><li>• Deve ter capacidade de aumentar as cópias em no mínimo 400% do original;</li><li>• Cópia múltiplas mínimo de 1 a 999</li></ul> <p><b>Características mínimas do módulo fax:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Fax:</b> velocidade de 33,6 Kbps (trinta e três vírgula seis kilobits por segundo);</li><li>• <b>Capacidade:</b> encaminhar faxes recebidos para uma caixa de correio eletrônico;</li><li>• <b>Fax:</b> homologado pela Anatel.</li></ul>	
4	<p><b>Tipo C – Multifuncional Laser/Led Color - A3 – Pequeno porte</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tecnologia de Impressão:</b> Laser Color</li><li>• <b>Alimentação:</b> 110V</li><li>• <b>Funcionalidade:</b> Cópia, digitalização colorida em rede e Impressão;</li><li>• <b>Resolução de impressão:</b> mínima 1200 x 1200 dpi;</li><li>• <b>Velocidade:</b> mínima 25 ppm;</li><li>• <b>Bandeja de papel padrão:</b> no mínimo, tamanhos A3, A4, Carta, Ofício, 02 gavetas de no mínimo 500 folhas cada, totalizando 1.000 páginas;</li><li>• <b>Bandeja Multiuso:</b> mínimo 100 folhas;</li><li>• <b>Gramatura de papel:</b> Mínimo de 300g/m2 pela bandeja multiuso e 200g/m2 pela bandeja principal;</li><li>• <b>Alimentador:</b> Automático com mínimo de capacidade para 100 folhas;</li><li>• <b>Capacidade para impressão:</b> frente/verso automático (duplex);</li><li>• <b>Interface padrão:</b> no mínimo compatível com USB 2.0;</li><li>• <b>Impressão direta:</b> via USB;</li><li>• <b>Memória:</b> mínima de 2GB;</li><li>• <b>Processador:</b> Mínimo 800mhz;</li><li>• <b>Interface de rede:</b> ethernet e utilização em rede padrão TCP/IP, através de placa interna padrão ethernet 10/100/1000 mbps (ou superior), com conector RJ 45;</li><li>• <b>Ciclo mensal:</b> mínimo 80.000 páginas;</li><li>• <b>Linguagem / Emulação:</b> compatibilidade com PCL 5 ou 6 e linguagem postScript nível 3;</li><li>• <b>Compatibilidade:</b> Windows 7 e superiores disponíveis no mercado, acompanhado de drivers de instalação e manuais;</li><li>• <b>Impressão segura:</b> através do uso de senha;</li><li>• <b>Gerenciamento:</b> remoto web;</li><li>• <b>Permitir sistema:</b> contabilização de cópias e impressões.</li></ul> <p><b>Características mínimas do módulo scanner:</b></p>	01





<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Resolução:</b> com capacidade para 600 X 600 dpi;</li><li>• <b>Capacidade do alimentador automático de originais:</b> mínimo de 100 folhas a serem digitalizadas;</li><li>• <b>Digitalização:</b> frente/verso (duplex);</li><li>• <b>Digitalização nos formatos:</b> mínimo tiff, jpg, pdf e pdf(ocr);</li></ul> <p><b>Características mínimas do módulo copiadora:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve permitir múltiplas cópias do mesmo documento;</li><li>• Deve ter capacidade de reduzir as cópias em no mínimo 25% do original;</li><li>• Deve ter capacidade de aumentar as cópias em no mínimo 400% do original;</li></ul> <p><b>Condições dos equipamentos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A especificação técnica dos equipamentos deverá ser confirmada através de catálogos técnicos emitidos pelo fabricante do equipamento no momento da apresentação da proposta.</li><li>• Caso alguma informação não esteja no catálogo, será aceito como comprovação uma declaração complementar emitida pelo fabricante do equipamento, reconhecida em cartório;</li><li>• Serão aceitas máquinas seminovas.</li><li>• As peças fornecidas deverão ser originais e do mesmo fabricante dos equipamentos.</li></ul>	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

### 3.2. Software de Gerenciamento

Item	Especificações Técnicas	
1	<p><b>SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PERMITE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Visualização do status de cada equipamento</li><li>• Gerenciamento de suprimentos (nível de toner)</li><li>• Alertas online ou por e-mail</li><li>• Visualização por grupos de equipamentos</li><li>• Visualização e relatórios de contas de usuários</li><li>• Alerta de falta de papel, atolamentos, tampas abertas e outras ocorrências</li><li>• Contabilização dos usuários</li><li>• Criar cotas para usuários</li><li>• Pegar contadores físicos de cada equipamento</li><li>• Cadastrar e visualizar localização do equipamento (ex: nome do setor, prédio, etc)</li><li>• Apresentar status dos equipamentos</li><li>• Visualização de informações do equipamento (IP, Host name, contadores detalhados)</li><li>• Definir tipos de notificações</li></ul>	01





- |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• A especificação técnica do software de gerenciamento deverá ser confirmada através de catálogos técnicos emitidos pelo fabricante do software, no momento da apresentação da proposta. Caso alguma informação não esteja no catálogo, será aceito como comprovação uma declaração complementar emitida pelo fabricante do software, reconhecida em cartório;</li></ul> |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1. Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a contratação da pessoa jurídica interessada, para o fornecimento em condições similares ou superiores ao objeto, de forma satisfatória.
- 4.2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.
- 4.3. Deverá ser apresentado no momento da proposta, certificado de que a empresa usa coleta de resíduo de toner, com destinação ambientalmente correta, por empresa credenciada, contendo peso do material destinado, características, condição e histórico de utilização. Essa comprovação deverá ser realizada através de certificado ou declaração emitida pela empresa responsável pela destinação. A empresa emissora do certificado deverá ser credenciada pelos órgãos de controle competente.
- 4.4. A licitante deverá apresentar no momento da habilitação, declaração de que possui no seu corpo técnico pelo menos 4 (quatro) técnicos para assistência e 1 (um) analista de informática.
- 4.5. A licitante deverá apresentar no momento da habilitação declaração do fabricante dos equipamentos que é revendedora autorizada e assistência técnica dos equipamentos ofertados no estado onde será instalado os equipamentos, bem como declaração que os técnicos são treinados pelo próprio fabricante.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. A despesa com a prestação dos serviços, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, está a cargo dos elementos orçamentários próprios da CIAMA, conforme disponibilidade orçamentária constante no processo.
- 5.2. Os valores correspondentes aos serviços elencados neste Termo de Referência estão dispostos na tabela abaixo:





	PRODUTO OU SERVIÇO	Qtd	R\$ Unit	R\$ Mens	R\$ Anual
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA <b>MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA</b> tipo laser ou led, compatível com o <b>formato A4</b> . <b>velocidade: mínima 35 ppm.</b>	3	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
2	SERVIÇO LOCAÇÃO DE IMPRESSORA <b>MULTIFUNCIONAL COLOR</b> tipo laser, led ou cera, compatível com o <b>formato A4</b> ; <b>velocidade de impressão: mínima 25 ppm.</b>	5	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA <b>multifuncional colorida</b> ; Tipo: laser, led ou cera; Velocidade de Impressão: <b>mínimo 25 ppm (A4), 15 ppm (A3)</b> , compatível com <b>formato A6 a A3.</b>	1	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
4	SERVIÇO DE IMPRESSÃO em <b>papel nos formatos A4/ofício</b> , em impressoras <b>multifuncionais monocromáticas</b> laser ou led.	20 Milheiros	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO em <b>papel formato A4 em impressora colorida</b> laser, led ou cera.	15 Milheiros	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX





6	SERVIÇO DE IMPRESSÃO em papel <b>formato A3</b> em impressora <b>MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA</b> laser ou led.	2 Milheiros	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO em papel <b>formato A3</b> em impressora <b>MULTIFUNCIONAL COLORIDA</b> laser, led ou cera.	3 Milheiros	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX

5.3. O valor Global estimado ficará em **R\$ XXX (XXX)**, conforme a quantidade de equipamentos locados e serviços a prestar, mencionados na tabela acima;

5.4. O valor mensal estimado ficará em **R\$ XXX (XXX)**, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme tabela acima.

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES:

- a) Preço por cópia para impressão e impressora colorida, e preço por cópia para impressão e impressora monocromática preto e branco.
- b) Descrição minuciosa dos equipamentos ofertados, com indicação de marca, modelo e apresentação de prospectos.
- c) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão e no máximo com 03 (três) dígitos após a vírgula.
- d) Os preços propostos e aos lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.
- e) Declarar, expressamente, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto respectivo ser fornecido à CIAMA sem ônus adicionais.





f) Declarar, expressamente, que atende a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, no tocante ao fornecimento do objeto e no prazo estipulado neste Edital.

g) A CIAMA não se responsabilizará por qualquer acréscimo referente a tributos ou outros já inclusos na proposta.

h) Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

i) A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente;

j) A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias;

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Para efeito de julgamento será considerada vencedora a empresa que ofertar a melhor proposta, considerando preço global e qualidade dos serviços.

**7.2.** A CIAMA pagará à Contratada, mensalmente, o valor correspondente à medição dos serviços de impressão realizados dentro do mês de referência, bem como o valor correspondente a soma dos custos fixos com a locação dos equipamentos.

## **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.1.** A entrega dos equipamentos, bem como de todos os insumos consumíveis mencionados na tabela do **item 3** deste Termo de Referência deverá ser efetuada na Sede da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, localizada na Avenida Tefé, nº 3279 – bairro Japiim, CEP: 69078 -000.

**8.2.** Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 dias após o fornecedor receber a Ordem de Serviço, todos novos e com nota fiscal de comprovação.

**8.3.** Os equipamentos deverão ser instalados no prazo máximo de 48 horas, após o seu recebimento, na Sede da CIAMA, no endereço informado no





**subitem 8.1** deste Termo de Referência, e nos locais que forem determinados pela administração da Ciama.

**8.4.** As máquinas deverão ser entregues à Sede da CIAMA, atendendo ao prazo determinado no **subitem 8.2** deste Termo de Referência, juntamente com:

- a) Um Nobreak de no mínimo 4.000 KVA para cada equipamento;
- b) Um kit de Tonner para cada **tipo** de equipamento; (Incidência mensalmente)
- c) 30 (trinta) resmas de papel A4; (Incidência mensalmente)
- d) 04 (quatro) resmas de papel A3. (Incidência mensalmente)

## 9. PRAZOS A SEREM OBSERVADOS:

**9.1.** A Contratada deverá observar os seguintes prazos:

**9.1.1.** Nos casos em que a administração da CIAMA solicitar visita técnica para resolução de problemas com qualquer tipo de equipamento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas dentro do horário comercial para realizar o atendimento.

**9.1.2.** Nos casos em que se fizer necessária a troca de equipamentos, este deve ser substituído por outro de igual característica técnica no prazo máximo de 06 (seis) horas.

**9.1.3.** Para cada fechamento de mês, a Nota Fiscal, juntamente com o relatório de medição para análise deverá ser disponibilizado à administração no primeiro dia útil do mês subsequente.

**9.1.4.** A CONTRATADA deverá apresentar sempre no primeiro dia útil de cada mês todo o kit de consumíveis explícitos nas alíneas de "c" à "e" do **subitem 8.4.**

## 10. FORMA DE PAGAMENTO:

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o atesto do consumo discriminado na Nota Fiscal, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, em duas vias devidamente atestadas pelo fiscal e pelo gestor do Contrato.

**10.2.** O pagamento será efetuado em moeda nacional, por meio de depósito em conta corrente indicada pela contratada ou cheque nominal indicados na proposta, devendo ser informado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.





- 10.3.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.
- 10.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para o pagamento, após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CIAMA.
- 10.5.** Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias são de responsabilidade da Contratada, podendo a CIAMA exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
- 10.6.** Para efeito de pagamento mensal, a Contratada deverá apresentar juntamente às notas fiscais/faturas, a seguinte documentação comprobatória:
- 10.6.1.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 10.6.2.** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
  - 10.6.3.** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
  - 10.6.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT – Tribunal Superior do Trabalho – TST;
  - 10.6.5.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
  - 10.6.6.** Cópia do Termo de Contrato.
- 10.7.** A CIAMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do instrumento contratual.
- 10.8.** Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 10.9.** Os pagamentos efetuados não isentarão a Contratada das obrigações e responsabilidades.
- 10.10.** Tabela de descrições e valores:





## 11. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

11.1. Conforme discriminado no **subitem 8.1** deste Termo de Referência, os equipamentos, bem como todos os consumíveis que compõem o objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues **imediatamente** à Sede da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, localizada na Avenida Tefé, nº 3279 – bairro Japiim, CEP: 69078 -000.

## 12. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

12.1. A adjudicação do objeto será pelo menor preço global.

## 13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

13.1. O serviço oriundo deste Termo de Referência deverá se iniciar no primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do Contrato.

13.2. O prazo de vigência e execução do Contrato serão de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CIAMA.

13.4. O Contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente for mais vantajoso para a CIAMA, conforme estabelece o art. 71, da Lei nº 13.303, de 2016, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a CIAMA mantenha interesse na realização dos serviços;
- c) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CIAMA; e
- d) a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

13.5. A CIAMA não poderá prorrogar o Contrato, quando:

13.5.1. Os preços estiverem superiores aos acordados, admitindo-se a negociação para redução de preços; e ou

13.5.2. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CIAMA, enquanto perdurarem os efeitos.

13.6. A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para a CIAMA, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual será submetido à aprovação da autoridade superior da CIAMA.





**14. SUBCONTRATAÇÃO:**

- 14.1. Não será permitida subcontratação do objeto, no todo ou em parte.

**15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:**

**15.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e, em especial na Lei nº 13.303, de 2016, constituem-se OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 15.1.1. Exercer a fiscalização;
- 15.1.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 15.1.3. Realizar os pedidos de insumos mensais, como papel e tonner, diretamente a CONTRATADA, por emissão e envio de documento oficial da CIAMA;
- 15.1.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que a contratação seja a mais vantajosa para a Administração pública;
- 15.1.5. Fornecer condições adequadas para a instalação dos equipamentos;
- 15.1.6. Prestar todas as informações e os esclarecimentos pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 15.1.7. Comunicar imediatamente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato e solicitar, quando se fizer necessário, a visita técnica para reparos, atentando para o prazo máximo determinado no **subitem 9.1.1** deste Termo de Referência;
- 15.1.8. Disponibilizar os locais para instalação dos equipamentos, com pontos de energia e rede de internet;
- 15.1.9. Disponibilizar pontos de rede para os equipamentos;
- 15.1.10. Disponibilizar pontos de conexão elétrica para os equipamentos;
- 15.1.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





- 15.1.12.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de funcionário especialmente designado;
- 15.1.13.** Providenciar o pagamento mensal, pela execução dos serviços prestados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Termo de Contrato, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no Contrato;
- 15.2.** Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e, em especial na Lei nº 13.303, de 2016, constituem-se **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 15.2.1.** A CONTRATADA deverá instalar equipamentos novos, com nota fiscal de comprovação, conforme mencionado no subitem 8.2 deste Termo de Referência;
- 15.2.2.** CONTRATADA deverá manter corpo técnico e analista de informática residente na Cidade de Manaus, à disposição da administração da CIAMA, para toda e qualquer situação relacionada a execução do contrato;
- 15.2.3.** CONTRATADA deverá manter estoque mínimo e efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários a produção mensal de cópias (toner, revelador, cilindro e papel, quando necessário), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos de equipamentos, no prazo previsto no SUBITEM 9.1.4 deste Termo de Referência;
- 15.2.4.** A CONTRATADA deverá manter Central de Atendimento (HelpDesk), com sistema gerenciador de atendimentos, defeitos e suprimentos, com atendimento operante durante todo o horário comercial, 05 (cinco) dias semana, exceto feriados;
- 15.2.5.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução de suas atividades relativas ao contrato;
- 15.2.6.** Disponibilizar a relação com os nomes e informações necessárias das pessoas que terão acesso às dependências da SEDE para reparos, entrega de documentos e etc;
- 15.2.7.** Informar sempre que necessário a substituição de pessoal credenciado para acesso às dependências da CIAMA;





- 15.2.8.** Qualquer readequação e remanejamento de equipamentos, quando necessários para a prestação de serviços, será de inteira e total responsabilidade da Contratada;
- 15.2.9.** CONTRATADA fornecerá serviços técnicos permanentes de manutenção preventiva para as máquinas, compreendendo todos os ajustes, reparos e substituições de peças necessárias, identificadas por seu corpo técnico;
- 15.2.10.** CONTRATADA deverá providenciar, à critério da CONTRATANTE, a substituição de equipamentos que apresentem quantidade excessiva de defeitos e manutenções, ocasionando atrasos e prejuízos aos serviços;
- 15.2.11.** CONTRATADA deverá dispor de material de consumo de reserva para todos os equipamentos e todas as peças necessárias para a manutenção preventiva e reparo dos equipamentos, para eventuais urgências;
- 15.2.12.** Conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, com a utilização de aparelho e ferramentas adequadas e técnicos qualificados devidamente identificados para livre acesso aos locais de instalação dos equipamentos;
- 15.2.13.** Solucionar o problema de pane operacional (mecânica, elétrica, eletrônica) apresentado nos equipamentos em no máximo 04 (quatro) horas. Sendo este prazo extrapolado, a empresa deverá substituir o equipamento imediatamente, observando as especificações mínimas exigidas, para que não haja interrupção na prestação dos serviços, conforme prevê o SUBITEM 9.1.4 deste Termo de Referência;
- 15.2.14.** A CONTRATADA se responsabilizará pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos;
- 15.2.15.** A CONTRATADA deverá executar, em ambiente externo, tempo hábil e às suas expensas, os serviços urgentes que por ventura não puderem ser realizados nas dependências do CONTRATANTE, a leitura do mediador de cada um dos equipamentos instalados;
- 15.2.16.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc;





**15.2.17.** Para as cópias que excederem a franquia mensal, será utilizado o saldo global estimado para aquele item.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1.** Mediante regular processo administrativo com a devida garantia do contraditório e ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar com a administração pública e poderá ser descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores do Estado e / ou da União, além do cadastro de fornecedores da CIAMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a pessoa jurídica licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, e a pessoa jurídica contratada que:

- 16.1.1.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;
- 16.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3.** Falhar na execução do Contrato;
- 16.1.4.** Fraudar na execução do Contrato;
- 16.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 16.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 16.1.8.** Não mantiver a sua proposta.

**16.2.** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do Contrato, de que trata o item 16.1.3. desta Cláusula, o valor relativo às multas aplicadas, conforme item 16.6.

**16.3.** O retardamento da execução previsto no item 16.1.2., estará configurado quando a pessoa jurídica contratada:

- 16.3.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato a partir do início da sua vigência; e ou deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato.

**16.4.** A falha na execução do Contrato acarretará a sua inexecução total ou parcial.

**16.5.** A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 16.1. desta cláusula.

**16.6.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.





**16.6.1.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada a Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

**16.7.** A aplicação de multa não impede a Contratante de rescindir o Contrato e de impor simultaneamente à CONTRATADA, penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**16.8.** A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

**16.9.** Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.

## **17. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**17.1.** O Contrato resultante deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado por empregado designado especialmente para esse fim.

**17.2.** A formalização da indicação do referido empregado como fiscal do Contrato será por meio da Ordem de Serviço específica e publicação no Diário Oficial do Estado, constando ainda essa indicação no Termo de Contrato que será juntada ao processo.

## **18. MATRIZ DE RISCO**

**18.1.** Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com o art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303/2016, aplica-se ao contrato vinculado a este serviço os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

**18.2.** Em anexo, apresentamos a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo, quando de sua ocorrência.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**





- 19.1.** Para elaboração da proposta o profissional deverá levar em consideração a legislação aplicável, os salários de mercado, bem como os encargos e tributos incidentes sobre seus preços.
- 19.2.** O contrato a ser firmado com a proposta de menor valor, reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do mesmo, especialmente a Lei 13.303/2016.
- 19.3.** Poderão ser aplicadas penalidades de acordo com o a Lei, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e as perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da mesma nos termos da Lei.
- 19.4.** Considerando o inciso IV do Art. 32, da Lei 13.303/2016 que menciona: adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Recomendo que esta Licitação seja realizada na modalidade Pregão.

## **20. DECLARAÇÃO**

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com as Leis n. 13.303/2016.

Manaus, 28 de junho de 2022.

.....  
MAYANE ALINE RODRIGUES VIANA  
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação

## **21. APROVAÇÃO**

.....  
JOSÉ BENTES COUTINHO NETO  
Diretor Administrativo-Financeiro





**ANEXO II**

<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>					
<b>LICITAÇÃO</b>					
<b>N.º parcelas</b>	<b>Forma de pagamento</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Descrição do objeto</b>	<b>Valor Total a Pagar R\$</b>
MENSAL	BOLETO BANCARIO E NOTA FISCAL	R\$ XXX	12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAZONAS - CIAMA.	R\$ XXX

.....  
**MAYANE ALINE RODRIGUES VIANA**  
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação





### ANEXO III

#### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA  
A/C. Comissão Permanente de Licitação - CIAMA

Por este instrumento particular de Procuração, a **(Razão Social da Empresa)**, com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios **(qualificação(ões) do(s) outorgante(s))** Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº....., e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a **(Razão Social da Empresa)** perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente Pregão Presencial nº 001/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Documentos de Habilitação (Nº 01) e Proposta de Preços (Nº 02) em nome da Outorgante, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.  
A presente Procuração é válida até o dia .....

(Cidade, Estado), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso

#### CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

**Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, devidamente autenticada, conforme edital.**



## ANEXO IV

### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 MODELO DE DECLARAÇÕES

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo, telefone e e-mail atualizados) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2022, **DECLARA, expressamente**, sob as penalidades cabíveis, que:

**a)** não mantém em seu quadro de funcionários menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem de menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, de acordo com o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**b)** que a licitante se submete e concorda com todos os termos do presente Edital;

**c)** sob as penas da lei, de que a licitante é idônea e que não está respondendo a nenhum processo de inidoneidade e nem se encontra impedida de participar de licitações públicas no Território Nacional;

**d)** os documentos constantes de seu Envelope de **DOCUMENTAÇÃO** são fiéis e verdadeiros;

**e)** que não está inadimplente com fornecimento de serviços, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

**f)** recebeu os documentos, tomou conhecimento dos serviços a serem realizados, das condições gerais e particulares, que tomou ciência das especificações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial 001/2022, e de todas as informações necessárias à sua participação, além das condições locais para o cumprimento das obrigações;

**g)** Declara responsabilidade ambiental, comprovando que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto desta licitação; que assume a





responsabilidade de obediência à legislação e pelos órgãos específicos de controle ambiental;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Empresa)

Nome do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Avenida Tefé, 3.279  
CEP: 69078-000  
Manaus/AM



Companhia de  
Desenvolvimento do  
Estado do Amazonas



**ANEXO V**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (nº) \_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa e empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Contador - CRC





## ANEXO VI

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº [xxx]/20xxx-CIAMA

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA e [NOME DA EMPRESA].

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA**, inscrita no CNPJ sob o n. 00.624.961/0001-77, com sede na Avenida Tefé, 3279 – Japiim, neste ato, representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **[NOME]**, xxxxx, xxxx, xxxxx, portador da CI n. xxxx-xx (SSP/xxxx) e do CPF n. xxx.xxx.xxx-xx, com endereço funcional na sede da CIAMA e com endereço eletrônico [xxxx@xxxxx.am.gov.br](mailto:xxxx@xxxxx.am.gov.br), eleito na forma do que dispõe os artigos 19 e 23 do Estatuto da CIAMA, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **[NOME DA EMPRESA]**, com sede em xxxx, na xxxxxx n. xxxx, Sala xxxx, Bairro xxxx - CEP: xxxxx-xxx, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º xx.xxx.xxx/0001-xx, Contato: (xx) xxxxxx, e-mail: [xxxxxx@xxxx.com.br](mailto:xxxxxx@xxxx.com.br), neste ato representada pelo Sr. **[NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA]**, xxxx, xxxxx, xxxxxx do CPF, sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e com Registro no xxxxx sob o nº RO-004784/O-0 T-AM, residente na Alameda das orquídeas n. 23, Quadra E, Bairro Ponta Negra – CEP 69021-565, na cidade de Manaus-AM, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o teor do **Pregão Presencial n.º xxxx/xxxx**, tudo em conformidade com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, que regulamenta o Estatuto Jurídico das empresas públicas e Sociedades de Economia Mista, Decreto Estadual nº 39.032 de 24 de maio de 2018, que institui o Estatuto Jurídico das empresas públicas e Sociedades de Economia Mista no âmbito do Estado do Amazonas, pelas normas de Direito Privado, aplicando-se os princípios dos direitos administrativos e as normas para licitações e contratos da administração pública compatíveis, bem como as demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto **[descrever o objeto de acordo com o projeto básico]**, conforme apresentado e detalhado nas especificações técnicas e condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O presente contrato é instrumentalizado em regime de empreitada por preço global, conforme apresentado e detalhado nas especificações técnicas e condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos.





**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:** Constituem características e especificações do objeto todas as disposições que constam no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta vencedora.

**CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL DO ATO:** Processo nº [xxx]/20xxx, no que se refere ao processo de Dispensa de Licitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** As partes identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, devendo cumpri-las fielmente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São obrigações da **CONTRATANTE** todas as disposições elencadas no instrumento convocatório e seus anexos, especialmente, no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, inclusive:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um colaborador designado em contrato na forma prevista nos regulamentos internos;
- II. Promover, por meio de seus representantes, a gestão e a fiscalização do objeto contratual sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Companhia;
- III. Expedir ordem de Fornecimento;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato, especialmente, os relativos ao cumprimento das programações de trabalho estabelecidos pela **CONTRATANTE**, com o objetivo de otimizar a entrega do material/equipamentos e execução dos serviços;
- V. Efetuar o pagamento pelos materiais/equipamentos recebidos e serviços efetivamente prestados, nos termos previstos em contrato e desde que cumpridas pela **CONTRATADA** todas as formalidades e exigências contidas no instrumento convocatório e seus anexos, garantindo que a consecução do objeto esteja em conformidade com a proposta vencedora;
- VI. Não efetuar qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto essa estiver inadimplente com suas obrigações contratuais ou tiver sido aberto processo de apuração de eventuais violações do instrumento contratual;
- VII. Recusar, com a devida justificativa, a consecução do objeto fora das especificações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e na proposta vencedora;





- VIII. Recusar o emprego de qualquer elemento que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou que venha danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- IX. Solicitar à **CONTRATADA**, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos materiais/equipamentos e serviços prestados;
- X. Comunicar expressa e formalmente à **CONTRATADA**, por meio de comunicação direta ou destinada ao endereço eletrônico e/ou físico, acerca eventuais falhas/irregularidades constatadas na execução dos serviços e/ou entrega de materiais ou equipamentos, com o objetivo de que a **CONTRATADA** adote as medidas necessárias para sua solução;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** São obrigações da **CONTRATADA** todas as disposições elencadas no instrumento convocatório e seus anexos, especialmente, no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, inclusive:

- I. Fornecer os materiais ou equipamentos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial vencedora, que não poderão ser inferiores as especificações contidas neste Contrato, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento, assim como, caso se tratar de entrega de produtos com prestação de serviços de instalação, fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs) aos seus funcionários, conforme as exigências da Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- II. Indicar representante ou nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato, bem como apresentar relação de eventuais funcionários que realizarão os serviços, contendo nome completo, número da carteira de identidade e inscrição no CPF/MF junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- III. Entregar os produtos contratados em perfeitas condições de uso, devendo os mesmos serem novos, e não usados, contendo todos os acessórios e manuais originais, e sendo esses produtos originais que atendam aos requisitos solicitados neste Contrato, sendo vedada a entrega de produtos falsificados ou imitações de marcas originais;
- IV. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal referente aos produtos fornecidos;
- V. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- VI. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- VII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à





- CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- VIII. Fornecer os equipamentos, suprimentos e peças de primeira qualidade, necessários para o suporte técnico, segundo os elementos técnicos e demais especificações constantes neste Contrato;
  - IX. Disponibilizar, por ocasião da formalização do contrato, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contemplando nomes e endereços e promover a atualização do cadastro de assistência a cada 06 (seis) meses, salvo se não houver alterações no quadro de prestadores;
  - X. Reconhecer o fiscal do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar solicitações relativas a esta contratação.
  - XI. Levar, imediatamente e após por escrito, ao conhecimento do fiscal do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
  - XII. Fornecer todos os bens relacionados no objeto ora solicitado, contemplando todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei, inclusive diferença de ICMS e substituição tributária, ficando a **CONTRATADA** responsável por qualquer desembaraço necessário perante o fisco, como forma de garantir a entrega dos produtos conforme disposição contractual.
  - XIII. O ICMS ou qualquer outro imposto, taxa ou emolumento, ainda que gerado em nome da Companhia, deverá ser pago pela contratada e caso a Contratada não promova o pagamento, fica desde já autorizado o recolhimento pela Companhia mediante desconto do valor total na Nota Fiscal;
  - XIV. Entregar/executar, no local determinado pela CONTRATANTE (Avenida Tefé n. 3279, Japiim – CEP: 69078-000 Manaus-AM) ou em outro local expressamente indicado pela CONTRATANTE, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** declara expressamente se encontrar totalmente regularizada nos termos da legislação vigente, possuindo todas as licenças e condições exigidas pelos Órgãos Públicos competentes para o exercício de suas atividades, bem como declara estar apta a atender às disposições específicas da legislação sobre proteção do meio ambiente e de segurança e medicina do trabalho, além de possuir capacitação técnica adequada para o cumprimento da prestação relativa ao presente contrato e, desse modo, assume a **CONTRATADA** a condição de única responsável perante as autoridades competentes e quaisquer terceiros pelo cumprimento de todas as normas legais vigentes em decorrência desta aquisição e de prestação de serviço objeto do presente ajuste.





**PARÁGRAFO QUARTO: DA GARANTIA DO OBJETO:** Deverão ser obedecidos os critérios e condições da garantia eventualmente exigidas, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos.

- I. Independentemente de eventual garantia adicional, a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de Vigência do Contrato de aquisição é de **xx (xxx) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, dispendo a contratada de **xx (xxxx) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço para a entrega do objeto avençado, podendo ser prorrogado a critério da administração, tudo nos termos do art. 71 da lei 13.303/16.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Uma eventual prorrogação do prazo para a conclusão de execução do objeto ficará a critério da fiscalização, podendo ser solicitada pela Contratada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATANTE** fará reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais, a ser realizada no ato da expedição da ordem de fornecimento/serviço, conforme condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser prorrogado a critério da administração, estando vinculada ao subsumido expressamente no artigo 71 da lei 13.303/16 no que se refere à duração dos contratos e suas limitações temporais (*caput*) e condicionadas (*I e II*), sendo imperativo, portanto, que a prorrogação de vigência encontre harmonia com os limites previstos no referenciado dispositivo legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Uma eventual prorrogação do prazo ficará a critério da administração, podendo ser solicitada pela executora dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância global de **R\$ 0000,00 (xxxx e xxxx mil e xxxxx reais)** pela consecução/entrega integral do objeto avençado, conforme Cronograma Físico-Financeiro definido no instrumento convocatório/projeto básico e seus anexos, atualizado com o valor da proposta vencedora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será promovido de acordo com o cronograma físico-financeiro acima descrito, atualizado com o valor da proposta vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante: (i) conclusão dos serviços relacionados à requisição de pagamento; (ii) prévia aprovação e atesto pelos





agentes responsáveis pela fiscalização do contrato com as necessárias validações documentais; e (iii) apresentação mensal dos documentos listados a seguir estritamente relacionados ao CNPJ da **CONTRATADA**, conforme deduzido no instrumento primitivo:

- I. Requerimento de pagamento;
- II. Recibo/Boleto Bancário;
- III. Nota Fiscal;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União;
- V. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- VIII. Certificado de Regularidade do FGTS;
- IX. Certidão Estadual de Distribuição, Falência e Recuperação de Crédito;
- X. Cópia do Termo de Contrato;
- XI. Cópia da RG e CPF do(s) responsável(eis);
- XII. Demais documentos solicitados pela contratante, inclusive, por intermédio dos agentes de fiscalização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para fins de controle e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais a **CONTRATADA** deverá apresentar, se aplicável, os documentos a que se refere o Decreto Estadual nº 37.334 de 17/10/2016, inclusive os abaixo relacionados:

- I. Comprovante de pagamento dos salários e benefícios estabelecidos por lei ou por convecção ou acordo coletivo dos empregados relacionados com a prestação de serviço objeto do presente contrato, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;
- II. As anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados que prestem serviços à **CONTRATANTE**;
- III. Comprovantes de recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos relacionados a aquisição e prestação do serviço objeto do presente contrato;
- IV. Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão-de-obra empregada no contrato;
- V. Extrato do FGTS dos funcionários que prestam serviço na CIAMA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará a CIAMA, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da dívida, na forma do § 1º, do Art. 31, da lei nº 8.212/91;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços





executados, total ou parcialmente;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a **CONTRATADA** ou depósito em conta corrente, mediante apresentação dos documentos citados na Cláusula Sétima, parágrafo primeiro, emitidos pela **CONTRATADA**, entregues na sede da CIAMA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme calendário de pagamento da Companhia.

**CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE** - Os preços dos materiais/equipamentos e dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fórmula a ser utilizada para eventual correção do valor contratual tem por base a Fórmula de cálculo:  $Pr = P + (P \times V)$  e as seguintes definições: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P=preço atual (antes do reajuste); V=variação percentual obtida no acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de modo que  $(P \times V)$  significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**CLÁUSULA NONA: PENALIDADES** - À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a Lei, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e as perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da Contratada, nos termos da Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da comunicação do ato, pela **CONTRATANTE**:

- I. Advertência;
- II. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas, sanção que poderá alcançar os demais entes federativos nos termos da legislação de regência, por prazo não superior a dois anos;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração





- pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- IV. impedimento de licitar e contratar com a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas, sanção que poderá alcançar os demais entes federativos nos termos da legislação de regência, com possibilidade de descredenciamento nos sistemas de cadastro de fornecedores em âmbito federal, estadual e municipal, pelo prazo de até cinco anos.
  - V. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, até trigésimo dia de atraso, caso o cumprimento do objeto não se efetive na data ajustada ou não forem iniciados na data prevista sem justificativas aceitas pela **CONTRATANTE**;
  - VI. Após trinta dias de atraso no início da execução ou entrega do objeto, será considerada recusa formal, podendo o contrato ser rescindido com aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, sanção que caberá igualmente no caso em que a **CONTRATADA** se recuse imotivadamente a executar/entregar o objeto avençado. Desta forma a referida multa aplica-se na hipótese de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório;
  - VII. Caso a data da entrega de quaisquer dos itens do contrato, assim como a entrega final dos serviços/produtos atrase por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada, pela **CONTRATANTE**, multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor deste Termo de Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (Dez por cento), por ocorrência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficará impedida de licitar e contratar com a Companhia, sanção que poderá alcançar os demais entes federativos nos termos da legislação de regência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Fraudar a execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo;
- IV. cometer fraude fiscal; ou
- V. fizer declaração falsa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS:** As multas previstas deverão ser recolhidas dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, contadas da data de notificação, em favor da CIAMA, em conta bancária por esta indicada. Essa notificação será formalizada em publicação, no Diário Oficial ou por meio do recebimento, pela **CONTRATADA**, do competente aviso, garantindo-se o contraditório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, a **CONTRATANTE**, a seu critério,





poderá promover a sua cobrança judicial, podendo reter eventuais créditos da **CONTRATADA**, assim como descontar a multa dos créditos existentes e de eventual garantia prestada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento destas não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer outra interpelação, notificação ou protesto judicial, afora a mencionada no **caput** desta cláusula.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de ser paga a multa que lhe tiver sido definitivamente imposta no âmbito administrativo, reservando-se a **CONTRATANTE** a reter todos os pagamentos de eventuais créditos devidos à **CONTRATADA**, podendo descontar a multa dos créditos existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará a **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Contrato também poderá ser rescindido por ajuste bilateral entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** O contrato poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes e por aditamento, nos termos do artigo 81 da Lei 13.303/16.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** O Fiscal do Contrato é o colaborador designado pela Administração, o qual responde pela fiscalização da parte técnica e administrativa do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva observando o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, bem como do processo licitatório, da Dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato deverão ser realizados pelo(a) colaborador(a) Sr(a). **[NOME**





**DO FISCAL NOMEADO], Matrícula nº 00000**, designado(a), na forma prevista nos regulamentos internos e como suplente o(a) colaborador(a), o(a) Sra. **[NOME DO SUPLENTE NOMEADO], Matrícula 00000**, tendo como Gestor do Contrato o Sr. **Walter Oliva Pinto Filho, Matrícula n. 000943**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A presente indicação considera e exige: **(i)** A compatibilidade da formação acadêmica dos colaboradores com o contrato fiscalizado; **(ii)** A segregação de funções de gestão e fiscalização do contrato; **(iii)** O acompanhamento dos trabalhos de fiscalização; **(iv)** A obrigatoriedade de documentar todos os eventos do processo de fiscalização e **(v)** O atendimento das obrigações e responsabilidades consignadas nos regulamentos internos correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério do **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo





administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao **CONTRATANTE** imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:** A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas à terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e seus representantes, independentemente de culpa, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final inadequados dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros estranhos a este CONTRATO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** se obriga a manter a CIAMA a salvo de todos e quaisquer ônus, riscos, prejuízos ou despesas decorrentes de eventuais danos ambientais, ou autuações/sanções decorrentes do descumprimento das leis e normas que regulamentam o meio ambiente, seja perante órgãos ou entes de direito público, seja perante particulares ou entidades de natureza privada, reparando direta ou regressivamente todos os danos, prejuízos e/ou despesas causadas e, eventualmente, imputadas, direta ou indiretamente, à CIAMA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos ambientais causados ou originados durante a vigência do CONTRATO e eventuais prorrogações, permanecem ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou ocorram após o encerramento do CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES:** A Matriz de Riscos é parte integrante do presente contrato, sendo cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e caracterizadora do equilíbrio





econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo ao Projeto Básico e ou Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na Matriz de Risco – Anexo ao Projeto Básico e ou Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NOS TERMOS DA LGPD (LEI 13.709/2018):** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade





da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- I. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- II. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, correrão por conta de recursos próprios da CIAMA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os danos causados a CIAMA, ou a terceiros, decorrentes da execução deste Contrato, inclusive acidentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É livre a **CONTRATADA** manter outros contratos com outros clientes durante a execução deste contrato.





**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** tem plena autonomia na prestação dos serviços objeto do presente contrato, não sendo este subordinado a **CONTRATANTE** sob hipótese alguma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** não poderá ceder parcial ou totalmente, o objeto deste Contrato, sem autorização por escrito da CIAMA.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A execução total ou parcial do objeto deste Contrato, as alterações e as penalidades a que estará sujeita a executora dos serviços, serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pela CIAMA, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia e da Lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DECLARAÇÃO:** A Contratada declara estar ciente dos procedimentos e normas internas da **CONTRATANTE**, comprometendo-se a seguir todos os referidos regramentos internos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO** - Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Manaus - Amazonas, para dirimir qualquer dúvida resultante do cumprimento deste contrato.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produzam seus devidos e legais efeitos.

Manaus, xx de xxxxxxxx de xxxx.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS-  
CIAMA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

**[NOME DA EMPRESA CONTRATADA].**

**[NOME DO RESPONSÁVEL]**

Representante da Contratada

GESTOR DE CONTRATOS: \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Avenida Tefé, 3.279  
CEP: 69078-000  
Manaus/AM



Companhia de  
Desenvolvimento do  
Estado do Amazonas





FISCAL: \_\_\_\_\_

SUPLENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
[Nome do Fiscal Nomeado]  
Matricula nº 00000

\_\_\_\_\_  
[Nome do Suplente Nomeado]  
Matricula n.º 00000

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





## ANEXO VII

### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001-2022 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

**Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA**

Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIAMA

LICITAÇÃO 003-2022

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo, telefone e e-mail atualizados) \_\_\_\_\_, encaminhamos, pela  
presente, nossa proposta comercial referente ao objeto da contratação.

#### SERVIÇOS:

**OBJETO:**.....  
....., declarando que no preço abaixo ofertado estão incluídos todos os custos  
referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

#### EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços de campo e escritório serão realizados obedecendo as  
diretrizes técnicas contidas no Projeto Básico, todos os seus anexos e Edital.

#### VALOR GLOBAL:

O valor global para realização dos serviços é de R\$ .....  
(valor por extenso).

#### PRAZO:

O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, conforme  
cronograma físico-financeiro e o prazo de vigência é de 90 (noventa) dias  
corridos.



Validade da proposta 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope de habilitação.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto respectivo ser fornecido à CIAMA sem ônus adicionais.

Declaramos, ainda, que os serviços oferecidos dispõem de todos os requisitos e características exigidos, temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura e carimbo do responsável**